CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 008/2026– SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Gestor Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, a Srª. ANA PAULA PEREIRA MACIEL, portadora do documento de identificação (RG) n ° *.124.*** expedido por SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob n °. ***.481.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA "DOURADO SUPERMERCADO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.352.706/0001-37, sediada na Rua Avelino Freitas, Nº 343, Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pela sua representante legal Sra. JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº *.939.***, expedida pela SSP-PI, e CPF nº ***.134.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de 3.000 Cestas Básicas para doação, assegurada através da Lei Municipal Nº 080 /2018 que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de João Costa-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 717.420,00 (setecentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos \vinculados do Social, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 – FMAS	08.245.0166.2066 - Ações com Proteção Social Básica - PSB	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.04.999 1.500.00.999 1.665.04.999 1.669.04.999
	08.122.0166.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.0166.2075 - Manutenção dos Benefícios Eventuais		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas

seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por

desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa/PI, 14 de abril de 2026.

Ana Paula Pereira Maciel

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
Ana Paula Pereira Maciel
Secretária Mun. de Ação e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2026.04.16 17:58:38 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Evanilda Vieira da Silva
CPF: XXX.676.XXX-XX

NOME: Kaliny Gomes de Sousa Reis
CPF: XXX.760.XXX-XX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 008/2026– SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Gestor Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, a Srª. ANA PAULA PEREIRA MACIEL, portadora do documento de identificação (RG) n ° *.124.*** expedido por SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob n °. ***.481.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA "DOURADO SUPERMERCADO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.352.706/0001-37, sediada na Rua Avelino Freitas, Nº 343, Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pela sua representante legal Sra. JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº *.939.***, expedida pela SSP-PI, e CPF nº ***.134.***-**, doravante designada CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de 3.000 Cestas Básicas para doação, assegurada através da Lei Municipal N° 080 /2018 que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de João Costa-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 717.420,00 (setecentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos \vinculados do Social, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 – FMAS	08.245.0166.2066 - Ações com Proteção Social Básica - PSB	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.04.999 1.500.00.999 1.665.04.999 1.669.04.999
	08.122.0166.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.0166.2075 - Manutenção dos Benefícios Eventuais		

João Costa/PI, 14 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

48	RODO - RODO MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO	UNIDADES	280	RODOFORT	R$ 41,21	R$ 11.538,80
49	SABÃO EM BARRA COCO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADES	700	YPÊ	R$ 5,84	R$ 4.088,00
50	311420 CATMAT – SABÃO BARRA SABÃO EM TABLETE 180 GR. - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXO DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO, ÁGUA - PADRÃO YPÊ, MINUANO OU SUPERIOR.	UNIDADES	600	YPÊ	R$ 3,55	R$ 2.130,00
51	436764 CATMAT – SABÃO PÓ SABÃO EM PÓ - CX C/ 800G - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA - C/ ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. (PADRÃO OMO, YPÊ, BRILHANTE, ASSIM OU SUPERIOR)	PACOTES	1800	YPÊ	R$ 13,26	R$ 23.868,00
52	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, CA RACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE	UNIDADES	1415	PALMOLIVE	R$ 3,86	R$ 5.461,90
53	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DIVERSAS FRAGÂNCIAS. CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM 500ML	UNIDADES	930	COALA	R$ 8,58	R$ 7.979,40
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, MEDIDAS: 1,05 X 75 CM (A X L), TIPO: B CLASSE 1, VOLUME: 100 LITROS, FUNDO ESTRELA E SOLDA DUPLA, PESO MÁXIMO: 20 KG, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PACOTES	3300	FOX LUX	R$ 5,07	R$ 16.731,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, MEDIDAS: 1,05 X 75 CM (A X L), TIPO: B CLASSE 1, VOLUME: 50 LITROS, FUNDO ESTRELA E SOLDA DUPLA, PESO MÁXIMO: 20 KG, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	3300	FOX LUX	R$ 3,75	R$ 12.375,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, MEDIDAS: 1,05 X 75 CM (A X L), TIPO: B CLASSE 1, VOLUME: 30 LITROS, FUNDO ESTRELA E SOLDA DUPLA, PESO MÁXIMO: 20 KG, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	2800	FOX LUX	R$ 3,25	R$ 9.100,00
57	TOALHA DE MÃO PARA ARTESANATO LISA - COLORIDA	UNIDADES	210	TEKA	R$ 22,55	R$ 4.735,50
58	TOUCA - TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	CAIXAS	330	INOVEN	R$ 7,54	R$ 2.488,20
59	VASSOURA - VASSOURA CERDAS DE NYLON VASSOURA MULTIUSO, COM GRANDE ÁREA DE VARREDURA E CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGEM MACIA. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO (CORES E ESTAMPAS SORTIDAS). MEDIDA: 30CM DA BASE X 1,22M DO CABO	UNIDADES	200	LIMPAMANIA	R$ 14,08	R$ 2.816,00
60	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	320	INOVEN	R$ 23,34	R$ 7.468,80
61	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADOS EM PACOTES 50 UNID. - DE BOA QUALIDADE.	UND	11.000	JUNCO	R$ 3,26	R$ 35.860,00
62	DESINFETANTE – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA , COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 LITRO . DESCRIÇÃO CATMAT: DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	UND	800	AZULIM	R$ 7,55	R$ 6.040,00
63	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 80	UND	350	TEKA	R$ 22,02	R$ 7.707,00
64	PASTILHA, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA –, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UND	4500	AZULIM	R$ 5,72	R$ 25.740,00
65	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: HIPOALERGÊNICO E COM EFEITO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	100	EDUMAX	R$ 22,28	R$ 2.228,00
66	SAPATO DE SEGURANÇA EM VAQUETA - CANO CURTO - FECHAMENTO EM ELÁSTICO (302800001717) PAR CARTOM TIPO SAPATO - MATERIAL: VAQUETA; - POLIURETANO BIDENSIDADE; - COR BRANCO (USO HOSPITALAR/COZINHA);	PAR	210	CRIVAL	R$ 69,43	R$ 14.580,30
67	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO - VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON COM ESTOJO	UNIDADES	134	SANTA MARIA	R$ 12,11	R$ 1.622,74
68	CANECAS ESMALTADAS RUSTICA 80ML CAFÉ RETRO COLORIDA	UNIDADES	400	CERÂMICA SCALLA	R$ 5,11	R$ 2.044,00
69	PRATO FUNDO, MATERIAL: PORCELANA; DIÂMETRO:23 CM	UNIDADES	400	TRAMONTINA	R$ 22,02	R$ 8.808,00
70	PRATO, INOX, 23 CM, FUNDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADES	400	GOURMETS MIX	R$ 5,84	R$ 2.336,00
71	BANDEJA COM 04 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO com material de polipropileno RESISTENTE 40X20	UNIDADES	150	GALVANOTEK	R$ 38,23	R$ 5.734,50
72	SACO DE PAPEL FESTCOLOR PIPOCA 7,5 CM X 14 CM COM 50 UNIDADES	PACOTES	400	FESTCOLOR	R$ 5,33	R$ 2.132,00
	VALOR TOTAL GERAL					R$ 502.278,75

Id:0CC56D6AB8E8D9FE

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 019/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 008/2026– SRP
Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Gestor Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, a Srª. ANA PAULA PEREIRA MACIEL, portadora do documento de identificação (RG) n ° *.124.*** expedido por SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob n °. ***.481.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA "DOURADO SUPERMERCADO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.352.706/0001-37, sediada na Rua Avelino Freitas, Nº 343, Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pela sua representante legal Sra. JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº *.939.***, expedida pela SSP-PI, e CPF nº ***.134.***-**, doravante designada CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de 3.000 Cestas Básicas para doação, assegurada através da Lei Municipal Nº 080 /2018 que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de João Costa-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 717.420,00 (setecentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos \vinculados do Social, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.14.00 – FMAS	08.245.0166.2066 - Ações com Proteção Social Básica - PSB 08.122.0166.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2075 - Manutenção dos Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.04.999 1.500.00.999 1.665.04.999 1.669.04.999

João Costa/PI, 14 de abril de 2026.